

## **S.R. DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

### **Despacho Normativo Nº 151/1991 de 20 de Agosto**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1 8/87/A, de 18 de Novembro, é aprovado o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/87/A, de 19 de Novembro, publicado em anexo ao presente despacho normativo, do qual faz parte integrante.

2 de Agosto de 1991. - O Secretário Regional da Administração Interna. *Carlos Henrique da Costa Neves.*

#### **Anexo**

### **Regulamento dos concursos para lugares de Ingresso e acesso**

#### **CAPITULO I**

##### **Âmbito e aplicação**

Artigo 1.º

##### **Âmbito e aplicação**

O presente regulamento aplica-se aos concurso para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Bombeiros dos Açores, aprovado pelo Decreto Regional n.º 32/87/A, de 19 de Novembro.

#### **CAPITULO II**

##### **Conteúdos funcionais**

Artigo 2.º

##### **Conteúdos funcionais**

Os conteúdos funcionais das carreiras do quadro mencionado no artigo anterior, são os que se definem nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

##### **Técnico de Inspeção**

Compete, genericamente, ao técnico de inspeção proceder às acções de inspeção técnica dos corpos de bombeiros quanto à sua organização e funcionamento, formação e aperfeiçoamento profissional do seu pessoal, equipamentos e demais assuntos que directamente lhes digam respeito.

Artigo 4.º

##### **Técnico-adjunto de Inspeção**

Compete, genericamente, ao técnico-adjunto de inspeção executar trabalhos que tenham em vista a aplicação dos programas de apoio às associações de bombeiros, elaborando os processos respeitantes à sua organização e funcionamento, formação profissional e outros, relacionados com os corpos de bombeiros.

#### **CAPITULO III**

##### **Métodos de selecção**

##### **SECÇÃO I**

##### **Seleção para categorias de ingresso**

Artigo 5.º

**Técnico de Inspeção**

1 - Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento na categoria de técnico de inspecção de 2.ª classe são os seguintes:

- a) Avaliação curricular ou prova de conhecimentos;
- b) Entrevista ou exame psicológico.

2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar.

3 - A prova de conhecimentos revestirá carácter teórico -prático, tendo em vista avaliar conhecimentos específicos, ligados ao conteúdo funcional da categoria.

Artigo 6.º

**Técnico-adjunto de Inspeção**

1 - Os métodos de selecção a utilizar nos concursos para provimento na categoria de técnico-adjunto de inspecção de 2.ª classe são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista ou exame psicológico.

2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações literárias;
- b) Classificação final de estágio a regulamentar por despacho do Secretário Regional da Administração Interna.

SECÇÃO II

Seleccção para categorias de acesso

Artigo 7.º

**Técnico de Inspeção e técnico-adjunto de Inspeção**

O método de selecção a utilizar nos concursos de acesso nas carreiras de técnico de inspecção e técnico-adjunto de inspecção é a avaliação curricular.

SECÇÃO IV

Determinação da classificação global

Artigo 8.º

**Classificação global**

A classificação global de cada candidato correspondente à média aritmética simples das classificações atribuídas em função de cada método de selecção aplicado.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições gerais**

Artigo 9.º

**Normas subsidiárias**

Aos casos omissos aplicam-se as normas constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 18/87/A. de 18 de Novembro.

Artigo 10.º

**Resolução de dúvidas**

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Administração Interna.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.